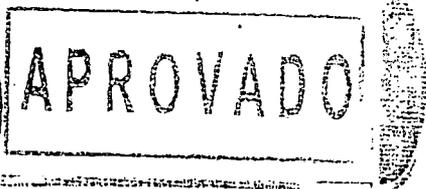
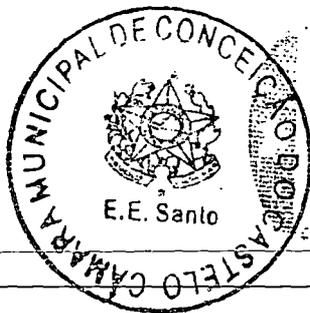


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º _____



PROTOCOLO ----- N.º 6232/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 069/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF. GAB/PMCC N.º 264/2015 PROTOCOLO EM 23/11/2015

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>23/11/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>24/11/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>24/11/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>24/11/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>01/12/2015</u> - / / 20	/ / 20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>01/12/15</u> - 2º EM / /	DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO <input type="checkbox"/>
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE: / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>01/12/15</u> - 2º EM / /	VOT./SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM: / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / -	PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR <input type="checkbox"/>
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / / 20
	ARQUIVADA EM <u>02/12/2015</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>01/12/2015</u>	DESARQUIVADA EM / / 20



PROJETO DE LEI Nº 069/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo, para cooperação financeira destinada ao custeio do serviço especializado para pessoas com deficiência, com utilização do recurso financeiro do piso variável de média complexidade (PCD) oriundo do Governo Estadual.

Art. 2º - Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE, a importância mensal correspondente ao recurso descrito no artigo anterior, equivalente à importância recebida por esta municipalidade.

Art. 3º - A APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo se responsabiliza a cumprir todas as exigências impostas pelo Governo Federal na utilização do Recurso Financeiro que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - O presente Convênio tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – O presente Convênio terá efeitos retroativos a janeiro de 2015, para fins de utilização do recurso financeiro descrito no artigo primeiro da presente lei, ficando o efetivo repasse de recurso e sua utilização condicionada à autorização para prorrogação do saldo a ser concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



Art. 5º - A Conveniada fica obrigada a prestar contas do recurso recebido, até o final do mês subsequente ao vencido e um relatório geral a ser apresentado em 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio, devendo a prestação de contas ser feita de forma definida no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Art. 6º - As despesas para o atendimento desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015. X

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, em 20 de novembro de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 069/2015

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

O presente projeto de lei trata de autorização legislativa para o poder executivo municipal firmar convênio com a APAE, para cooperação financeira, destinada ao custeio do serviço especializado para pessoas com deficiência, com utilização do recurso financeiro do piso variável de média complexidade (PCD) oriundo do Governo Estadual.

Para tanto, o Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para repassar à APAE, a importância mensal correspondente ao recurso recebido pelo Município, do Governo Estadual, a título de recurso de piso variável de média complexidade.

Para garantir a adequada utilização dos recursos em questão, o termo de convênio obriga que a entidade conveniada APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo se responsabilize a cumprir todas as exigências impostas pelo Governo Estadual na utilização do recurso financeiro a que se refere, bem como, que seja obrigada a prestar contas do recurso recebido, até o final do mês subsequente ao vencido e um relatório geral a ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio, devendo a prestação de contas ser feita da forma definida no Decreto Municipal nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Cabe ressaltar que o recurso é destinado ao atendimento de pessoas com necessidades especiais e que somente a APAE no município de Conceição do Castelo possui essa finalidade, além de possuir instalações e equipamentos adequados ao atendimento deste público, o que implica em inegável melhor aproveitamento do recurso.

A importância da participação do Município em parcerias como esta é incontestável. A parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, principalmente entre entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de relevante interesse público, deve sempre existir e contar com o apoio de todos, principalmente em se tratando da APAE.



Contando sempre com o apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis, remetemos o presente projeto de lei para a devida apreciação e aprovação.

Conceição do Castelo-ES, 19 de novembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



CONVÊNIO Nº. /

Processo nº. _____ de _____ de _____ de _____.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Grillo, nº. 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, brasileiro, divorciado, XXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº xxXXX SSP/ES, residente e domiciliado na XXXX, nº XXXXXX, Centro, Conceição do Castelo – ES doravante denominado **CONVENENTE** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 120, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ 00.797.792/0001-77, neste ato representada por seu presidente, Senhor **XXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, Conceição do Castelo, portadora de CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da Lei Municipal nº _____/____ e processo nº. _____/____, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto deste CONVÊNIO tem por objetivo a cooperação financeira destinada ao custeio do serviço especializado para pessoas com deficiência, com utilização do recurso financeiro do piso variável de média complexidade (PCD) oriundo do Governo Estadual.

Cláusula Segunda – Da Cessão de Profissionais

Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE, a importância mensal correspondente ao recurso descrito na cláusula anterior, equivalente à importância recebida por esta municipalidade.



Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

Compete a APAE:

- Cumprir todas as exigências impostas pelo Governo Estadual na utilização do recurso financeiro de que trata o presente instrumento;
- Desenvolver atividades de inclusão social na forma prevista nos regulamentos e documentos que integram o recurso de que trata o presente instrumento;
- Permitir a fiscalização dos órgãos competentes quanto a devida aplicação dos recursos financeiros repassados;
- Prestar contas mensalmente;

Compete ao MUNICÍPIO:

- Repassar mensalmente os recursos financeiros recebidos a título de piso variável de média complexidade (PCD), oriundo do Governo Estadual;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- Repassar os recursos do mês seguinte após a devida prestação de contas mensal do mês anterior.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social realizarão a plena Fiscalização e avaliação dos serviços.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

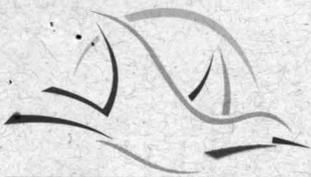
As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Cláusula Sexta – do Prazo

O prazo de Vigência deste CONVÊNIO é do dia XXXXXXXX, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Sétima – Da prestação de Contas

A CONVENIADA fica obrigada a apresentar a prestação de contas dos atendimentos, até o final do mês subsequente ao vencido e um relatório geral a ser apresentado até 30 dias após o encerramento do Convênio, devendo a prestação de contas ser feita da forma definida no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007.



Cláusula Oitava - Da Denúncia e Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Convênio, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como por conveniência das partes.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, para dirimirem quaisquer dúvidas inerentes a este Convênio.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, ____ de ____ de ____.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF Nº

2) _____

NOME:

CPF Nº



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta - 120 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@yahoo.com.br

- PLANO DE TRABALHO -

DADOS CADASTRAIS

1 - ÓRGÃO PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ/CPF 00797792/0001-77
Endereço R. Adalto Ferreira da Motta		CEP 29.370-000
Conta Corrente 23742562	Banco Banestes	Agência 146
Nome do Responsável Luciano Caliman		CPF 559675157-04
CI/Órgão Expedidor 351776 SSP	Cargo Presidente	Função Presidente
Endereço Avenida José Grillo nº1001 Bairro Pedro Rigo		CEP 29370-00
Telefone Instituição: (28) 3547-1883 Telefone do Representante da Instituição (28) 3547- 2159		Email: apaeconce@yahoo.com.br

2 - ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome Prefeitura municipal de Conceição do Castelo		CNPJ/CPF 27.165570/0001-98	EA Municipal
Endereço Avenida José Grillo nº426		CEP 29.370-000	
Nome do Responsável Francisco Saulo Belisário		CPF 742.937887-00	
CI/Órgão Expedidor 562814 SSP/ES	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito Municipal	
Endereço Av. José Grillo nº63- Conceição do Castelo		CEP 29.370-000	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1953

Rua: Adalto Ferreira da Motta - 120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@yahoo.com.br

Título do Projeto		Período de Execução	
Educação Inclusiva - Apoio à entidade para manutenção do atendimento.		Início nov/2015	Término junho/2015
Identificação do Objeto			
Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento a 25 usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.			
Justificativa da Proposição			
A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo é a única Entidade do município que oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exercem suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Pedagogia, Assistência Social e Neurologia, conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários. Nesse sentido, ressaltamos o disposto na Instrução normativa SEADH nº01/2014 (Anexo) . Como unidade referenciada do município para atendimento às pessoas com deficiências. Apresento o presente projeto como forma de suprir as necessidades de cooperação financeira para garantir o atendimento a 25 usuários acima de dezessete anos que freqüentam a Instituição. Recebendo atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, neurologia e odontologia e oficinas de Expressão e Linguagem, arte cidadania e trabalho, Orientação para a vida (AVDS) e Psicomotricidade. Dessa forma precisamos de recursos para subsidiar este projeto e a celebração desse convenio é de fundamental importância para atendermos essa demanda.			

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 01 - Manutenção da entidade com a aquisição de materiais de consumo e pagamento de terceiros.				
Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
01	1.1	Pagamento de dois educadores Social	nov/15	jun/16
	1.2	Contratação de serviço e tributos	nov/15	jun/16

5 - DETALHAMENTO DE CUSTOS

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993
 Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES
 Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apacconce@yahoo.com.br

Etapa	Especificação		
		UNID	VALOR MENSAL
1.1	Pagamento de Educador Social	Mês	1.520,00
	Pagamento de Educador Social	Mês	1.520,00
	Pagamento Assistente Social	Mês	1.978,60
	Serviços e tributos	Mês	700,00
Total			22.546,04

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Código	Especificação	Concedente RS	Proponente RS	Total Convênio RS
33504100000	Pagamento de Pessoal da área assistência social.	22.546,04		22.546,04
TOTAL GERAL		22.546,04		22.546,04

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

Concedente 2015							
Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
						22.546,04	

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

C/GC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993
Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeeconce@yahoo.com.br

Proponente 2014 (contrapartida)							
Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15

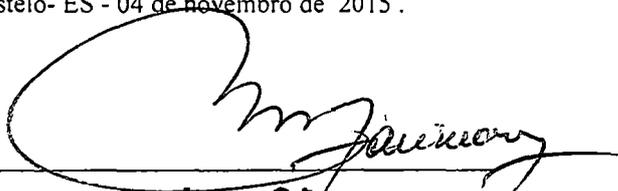
8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, *DECLARO*, para os devidos fins que o Plano de Trabalho apresentado será executado de acordo com as metas e plano de aplicação.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Conceição do Castelo- ES - 04 de novembro de 2015 .



Luciano Caliman
Presidente - APAE
Conceição do Castelo - ES

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Conceição do Castelo /ES. 04 de novembro de 2015.

Francisco Saulo Belisário
Prefeito Municipal.



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 069/2015.

RELATOR: VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**.

RELATÓRIO:

Através do Ofício PMCC n.º 264/2015, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 069/2015, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24/11/2015 e encaminhado nesta mesma data à estas Comissões para ser examinado e receber parecer.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LUCIO ZANÃO**, conforme lhe faculta o inciso XIII, do art. 49 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Sr. Francisco Saulo Belisario, encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo, para cooperação financeira destinada ao custeio do serviço especializado para pessoas com Deficiência, com utilização de recursos financeiro do piso variável de média complexidade (PCD), oriundo do Governo Federal.

Na conformidade do disposto no artigo 2º do Projeto, pede autorização para repassar à referida entidade a importância mensal recebida correspondente ao recurso descrito no artigo 1º, equivalente à importância recebida pela municipalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Segundo informa o autor do Projeto, o convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, até 31 de dezembro de 2016.

O convênio terá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, para fins de utilização do recurso financeiro descrito no artigo 1º do presente Projeto de Lei.

Considerando que o governo municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo Prefeito, caberá a essas autoridades decidirem sobre a aplicação das rendas visando sempre ao interesse público e respeitando as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Assim, a autorização para firmar convênio estará sempre sujeita à deliberação expressa da Câmara Municipal. Essa determinação está presente no inciso XIV, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo, que assim preceitua: "**compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito...**", "**autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios**".

Em face ao antes mencionado, este relator constata que a presente matéria é de relevante interesse público, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei, conforme redigido.

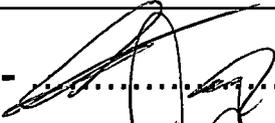
PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator.

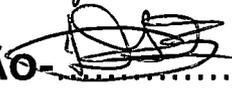
Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de novembro de 2015.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....RELATOR



AUGUSTO SOARES - RELATOR

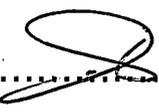
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA - COM O RELATOR

DOMINGOS LUCIO ZANÃO - COM O RELATOR

DINNER PINON - COM O RELATOR

JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -COM O RELATOR

Mário Carlos Ambrosim
MARIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR

SAULO MARETO - COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 069/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo, para cooperação financeira destinada ao custeio do serviço especializado para pessoas com deficiência, com utilização do recurso financeiro do piso variável de média complexidade (PCD), oriundo do Governo Estadual.

Art. 2º Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE, a importância mensal correspondente ao recurso descrito no artigo anterior, equivalente à importância recebida por esta municipalidade.

Art. 3º A APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo se responsabiliza a cumprir todas as exigências impostas pelo Governo Federal na utilização do Recurso Financeiro que se refere o artigo anterior.

Art. 4º O presente Convênio tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – O presente Convênio terá efeitos retroativos a janeiro de 2015, para fins de utilização do recurso financeiro descrito no artigo primeiro da presente lei, ficando o efetivo repasse de recurso e sua utilização condicionada à autorização para prorrogação do saldo a ser concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conveniada fica obrigada a prestar contas do recurso recebido, até o final do mês subsequente ao vencido e um relatório geral a ser apresentado em 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio, devendo a prestação de contas ser feita de forma definida no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Art. 6º As despesas para o atendimento desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de dezembro de 2015.


SAULO MARETO

Presidente em exercício da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



MINUTA DO CONVÊNIO Nº. _____ / _____

Processo nº. _____ de _____ de _____ de _____ .

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Grillo, nº. 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, brasileiro, divorciado, XXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX, RG nº xxXXX SSP/ES, residente e domiciliado na XXXX, nº XXXXXX, Centro, Conceição do Castelo – ES doravante denominado **CONVENIENTE** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 120, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ 00.797.792/0001-77, neste ato representada por seu presidente, Senhor **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, residente naXXXXXXXX, Conceição do Castelo, portadora de CPF nºXXXXXXXX, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da Lei Municipal nº _____/____ e processo nº. _____/____, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto deste CONVÊNIO tem por objetivo a cooperação financeira destinada ao custeio do serviço especializado para pessoas com deficiência, com utilização do recurso financeiro do piso variável de média complexidade (PCD) oriundo do Governo Estadual.

Cláusula Segunda – Da Cessão de Profissionais

Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE, a importância mensal correspondente ao recurso descrito na cláusula anterior, equivalente à importância recebida por esta municipalidade.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

Compete a APAE:



- Cumprir todas as exigências impostas pelo Governo Estadual na utilização do recurso financeiro de que trata o presente instrumento;
- Desenvolver atividades de inclusão social na forma prevista nos regulamentos e documentos que integram o recurso de que trata o presente instrumento;
- Permitir a fiscalização dos órgãos competentes quanto a devida aplicação dos recursos financeiros repassados;
- Prestar contas mensalmente;

Compete ao MUNICÍPIO:

- Repassar mensalmente os recursos financeiros recebidos a título de piso variável de média complexidade (PCD), oriundo do Governo Estadual;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- Repassar os recursos do mês seguinte após a devida prestação de contas mensal do mês anterior.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social realizarão a plena Fiscalização e avaliação dos serviços.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Cláusula Sexta – do Prazo

O prazo de Vigência deste CONVÊNIO é do dia XXXXXXXX, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Sétima – Da prestação de Contas

A CONVENIADA fica obrigada a apresentar a prestação de contas dos atendimentos, até o final do mês subsequente ao vencido e um relatório geral a ser apresentado até 30 dias após o encerramento do Convênio, devendo a prestação de contas ser feita da forma definida no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Cláusula Oitava - Da Denúncia e Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Convênio, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como por conveniência das partes.

Cláusula Nona – Do Foro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

As partes firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, para dirimirem quaisquer dúvidas inerentes a este Convênio.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, ____ de _____ de ____.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF Nº

2) _____
NOME:
CPF Nº

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de dezembro de 2015.


SAULO MARETO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6232**
Protocolado em 23/11/2015.
Respondido em 01/12/2015.

Ofício nº **091/2015**.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 01/12/2015.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 01/12/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 01/12/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.